



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

PORTARIA GABAER/GC3 Nº 1.597, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Plano de Dados Abertos do
Comando da Aeronáutica.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 23, Anexo I, Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto no 11.237, de 18 de outubro de 2022, e considerando o que consta do Processo no 67050.002140/2026-45, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o PCA 7-118 “Plano de Dados Abertos do Comando da Aeronáutica”, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Revoga-se a Portaria GABAER nº 450/GC3, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 19, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar MARCELO KANITZ DAMASCENO
Comandante da Aeronáutica

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA AERONÁUTICA



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PCA 7-118

**PLANO DE DADOS ABERTOS DO COMANDO DA
AERONÁUTICA**

2026

ANEXO I
PLANO DE DADOS ABERTOS DO COMANDO DA AERONÁUTICA (PCA 7-118)

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Finalidade

Art. 1º Estabelecer ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob responsabilidade do Comando da Aeronáutica - COMAER.

Art. 2º Este documento é um instrumento normativo de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados no COMAER.

Art. 3º Este plano visa a atender os seguintes normativos do Governo Federal:

I - Política de Dados Abertos (Decreto nº 8.777/2016, Decreto nº 9.903/2019); e

II - Resolução nº 3/2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA.

Seção II
Conceituações

Art. 4º Os termos e expressões utilizados neste Plano seguem, além das definições presentes no MCA 10-4 (Glossário da Aeronáutica), DCA 1-1/2024 (Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira), MD33-M-02 (Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas), MD35-G-01 (Glossário das Forças Armadas), MD31-M-7 (Doutrina Militar de Defesa Cibernética), do Glossário de Segurança da Informação (Portaria GSI/PR nº 93/2021), os seguintes termos:

I - API: Application Programming Interface;

II - CECOMSAER: Centro de Comunicação Social da Aeronáutica;

III - CENIPA: Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;

IV - CGINDA: Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos;

V - COMAER: Comando da Aeronáutica;

VI - CSV: Comma-separated values;

VII - DCA: Diretriz do Comando da Aeronáutica;

VIII - DTI: Diretoria de Tecnologia da Informação da Aeronáutica;

IX - EMAER: Estado-Maior da Aeronáutica;

X - e-MAG: Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico;

XI - e-PING: Arquitetura de interoperabilidade do Governo Eletrônico;

XII - e-VoG: Vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico;

XIII - FAB: Força Aérea Brasileira;

- XIV - GABAER: Gabinete do Comandante da Aeronáutica;
- XV - impacto: efeito adverso de uma interrupção nos objetivos da organização;
- XVI - INDA: Infraestrutura Nacional de Dados Abertos;
- XVII - LAI: Lei de Acesso à Informação;
- XVIII - OACI: Organização da Aviação Civil Internacional;
- XIX - ODGSA: Órgão de Direção Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica;
- XX - ODT: Open Document Format for Office Applications;
- XXI - PCA: Plano do Comando da Aeronáutica;
- XXII - PDA: Plano de Dados Abertos;
- XXIII - PDF: Portable Document Format;
- XXIV - PEMAER: Plano Estratégico Militar da Aeronáutica;
- XXV - SLTI/MP: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- XXVI - TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação - é um conjunto de recursos tecnológicos para obter, processar e gerar informações que são tornadas acessíveis por meio de redes de comunicação;
- XXVII - URL: Uniform Resource Locator; e
- XXVIII - VCGE: Vocabulário Controlado de Governo Eletrônico.

Seção III Âmbito

Art. 5º Este Plano se aplica a todas as Organizações do Comando da Aeronáutica.

CAPÍTULO II METODOLOGIA

Art. 6º O COMAER, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos - PDA, o qual estabelece ações para a implementação e a promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e as diretrizes dos normativos abaixo e os deles decorrentes:

I - o disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;

II - o Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto, o qual estabelece a ampliação da transparência, o acesso à informação, a melhoria na prestação de serviços públicos e o fortalecimento da integridade;

III - o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, o qual estabelece objetivos, princípios e diretrizes no sentido de reger a referida Política;

IV - a Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 12 de abril de 2012, que institui a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados;

V - o Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;

VI - a criação e entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações (Lei de Acesso à Informação - LAI);

VII - os parâmetros estabelecidos na e-PING - arquitetura de interoperabilidade do Governo Eletrônico (Portaria SLTI/MP nº 92, de 24 de dezembro de 2014);

VIII - os parâmetros estabelecidos no e-MAG - modelo de acessibilidade de Governo Eletrônico (Portaria SLTI/MP nº 3, de 7 de maio de 2007); e

IX - o conjunto de informações constantes do e-VoG - repositório de vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico.

Seção I

Do cenário institucional

Art. 7º A elaboração e a revisão do PDA se relacionam e devem estar alinhadas com os seguintes documentos:

I - Concepção Estratégica "Força Aérea 100" (DCA 11-45): documento que tem por finalidade apresentar as diretrizes de alto nível que nortearão os rumos da Força Aérea Brasileira - FAB na busca pela sua capacidade de perceber, avaliar, adaptar-se e preparar-se para o futuro, por intermédio de um processo sistemático e contínuo. Constitui-se em um importante instrumento para a elaboração de planejamentos, estabelecendo os eixos estratégicos que direcionarão os elementos que compõem o Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER) e as demais fases do planejamento institucional, visando à construção de uma Força Aérea mais eficaz, na paz e na guerra, contribuindo, desse modo, com o esforço para o aperfeiçoamento integral da Defesa Nacional; e

II - Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PCA 11-47): em seu mapa estratégico constam a definição de missão, visão e as perspectivas que contribuem para a consecução da missão. Essas perspectivas estão organizadas em três horizontes de impacto: sociedade, processos internos e recursos. O PDA está diretamente ligado ao horizonte de processos internos, especificamente no que diz respeito ao objetivo estratégico "Fortalecer a consciência da sociedade brasileira sobre a importância da atuação da Força Aérea Brasileira", que apresenta como um dos fatores críticos de sucesso a "divulgação e exposição, nas diversas mídias, das atividades e realizações da FAB em proveito da sociedade" e, como uma das medidas estratégicas, "aperfeiçoar o serviço de divulgação de relatórios de investigação de ocorrências aeronáuticas".

CAPÍTULO III OBJETIVOS

Seção I **Objetivo geral**

Art. 8º Este PDA tem por objetivo promover a abertura de dados no Comando da Aeronáutica, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.

Seção II **Objetivos específicos**

Art. 9º Desta maneira, o PDA atende aos seguintes objetivos específicos:

- I - identificar prioridades e disponibilizar dados em formato aberto;
- II - melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- III - estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais através da publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- IV - melhorar a gestão da informação e de dados; e
- V - incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas.

CAPÍTULO IV CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

Seção I **Da construção e execução do plano de dados abertos**

Art. 10. A elaboração do PDA, como também a abertura e melhoria dos dados publicados, da FAB, contempla as seguintes ações e etapas:

- I - detalhamento do plano de ação com metas e prazos para elaboração do PDA FAB;
- II - definição de pontos focais em todas as áreas FAB;
- III - levantamento e consolidação das bases de dados candidatos à abertura;
- IV - priorização e seleção dos dados que serão abertos;
- V - definição de cronograma de abertura de bases e os respectivos prazos definidos;
- VI - consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- VII - capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para os processos de publicação de dados abertos e de catalogação dos metadados no portal "dados.gov.br";
- VIII - adoção de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas

responsáveis (padrão INDA);

IX - publicação dos dados catalogados; e

X - controle, monitoramento e acompanhamento contínuo da execução deste PDA, inclusive do cumprimento do cronograma de abertura de bases de dados.

Seção II

Dos critérios adicionais customizados para o COMAER

Art. 11. Além dos critérios previstos pelo CGINDA, o COMAER destacou a observância dos seguintes critérios adicionais:

I - observar as demandas encaminhadas via Serviço de Informação ao Cidadão, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do COMAER;

II - observar os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo COMAER, inclusive perante organismos internacionais (por exemplo, a Organização da Aviação Civil Internacional - OACI);

III - observar o alinhamento perante o PEMAER e os planejamentos setoriais, bem como os relacionados às áreas de Tecnologia da Informação;

IV - observar o conjunto de informações e sistemas sob a gestão do COMAER, em especial, se houver, sistemas estruturadores que são de uso obrigatório transversal para os órgãos da Administração Pública Federal;

V - observar o nível de maturidade da organização das informações e dados existentes; e

VI - observar a definição de abertura de dados que não venham acarretar prejuízo à Segurança Nacional ou ao sigilo dos dados referentes à Defesa nacional.

CAPÍTULO V

PROCESSO DE CATALOGAÇÃO NO PORTAL

Art. 12. As bases de dados programadas para publicação em formato aberto serão catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br>), ponto central de acesso aos dados do Governo Federal, assim como na seção “Acesso à Informação - Dados Abertos” da página institucional da FAB (<https://www.fab.mil.br/dadosabertos>).

Art. 13. A Diretoria de Tecnologia da Informação da Aeronáutica - DTI, encarregada pela gestão da tecnologia da informação, garantirá a entrega dos dados e a maneira como será realizada. Assim, a DTI deverá disponibilizar os meios para a extração e transformação dos dados, mediante solicitações dos responsáveis pelas bases de dados.

Art. 14. Os responsáveis pelas bases de dados deverão, sempre que possível, publicar dados e seus metadados conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <https://dados.gov.br/dados/conteudo/publicacoes>.

Art. 15. É importante que o COMAER promova a integração entre os catálogos de metadados INDA.

CAPÍTULO VI SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

Seção I **Do monitoramento e controle**

Art. 16. Quanto aos metadados da Força Aérea Brasileira no portal "dados.gov.br", caberá:

I - à DTI: a responsabilidade pela definição das soluções técnicas e gerenciamento dos perfis de acesso ao portal;

II - ao CECOMSAER: os assuntos, o monitoramento e a divulgação das informações ligadas ao princípio da Transparência Ativa, além de ser o canal de comunicação com a sociedade, devendo responder às perguntas realizadas na plataforma; e

III - ao EMAER: a definição de critérios de priorização e abertura dos conjuntos de dados e a coordenação e acompanhamento da execução do Plano de Dados Abertos do COMAER.

Art. 17. Aos responsáveis pelas bases de dados, competem as seguintes atribuições:

I - verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados), bem como a sua atualização e disponibilidade dos dados sob sua responsabilidade; e

II - identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência do SIC com as demandas de informação pela sociedade.

Seção II **Da estrutura de governança**

Art. 18. Por meio da Portaria GABAER nº 336/GC3/2022, de 25 de julho de 2022, o COMAER instituiu o Comitê de Governança Digital, de Segurança da Informação e de Proteção de Dados - CGDSIPD que, entre outras atribuições, deverá deliberar o Plano de Dados Abertos do Comando da Aeronáutica e encaminhar ao CMTAER para aprovação.

Art. 19. Os ODGSA são encarregados de coordenar os processos de abertura de dados e manutenção das bases dos respectivos órgãos, de acordo com o plano de ação do PDA.

Seção III **Da melhoria da qualidade dos dados**

Art. 20. A abertura de dados de um sistema pode seguir várias abordagens. Algumas são focadas em agregar maior valor aos dados, como cruzamento de dados com outras fontes, acarretando mais tempo e investimento. Tais abordagens entregam dados abertos com maior qualidade, mas por outro lado privam o cidadão de acesso aos dados por mais tempo, enquanto se espera o processo de abertura. Há outras abordagens mais simples e que entregam dados com menor valor agregado, só que de forma mais rápida à sociedade.

Art. 21. Este PDA segue a premissa das estratégias para abertura de dados e procura disponibilizar os dados considerados mais relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível, com a qualidade de conteúdo que os dados apresentarem. Naturalmente, o Plano deve propor ações de melhoria que garantam melhores formatos e maior qualidade das informações.

Art. 22. A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo COMAER basear-se-á no modelo de maturidade de dados abertos da INDA, a partir do momento em que este estiver definido, conforme o Plano de Ação da INDA. Outro ponto importante é definir e manter um fluxo de atualização das informações.

Art. 23. O Plano de Ação da INDA institui os seguintes critérios de qualidade:

I - os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, por meio de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada sem necessidade de navegação na página para seu acesso;

II - tabelas mantidas em arquivos no formato PDF devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (por exemplo CSV ou ODT), e ser referenciadas naqueles arquivos; e

III - os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING.

Art. 24. Também deve ser considerada a colaboração com a sociedade no processo de melhoria da qualidade por meio do recebimento de sugestões e canais permanentes de comunicação.

Seção IV

Da estratégia de comunicação

Art. 25. A divulgação do Plano de Dados Abertos é também disponibilizada por intermédio da página do COMAER na internet. Dessa forma, são envolvidos não apenas os setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados, de modo a disseminar a cultura da transparência e a solidificar a publicação de dados na rotina do Órgão.

Art. 26. Da mesma forma, sempre que ocorrer a atualização ou a inserção de novos dados, deve ser amplamente divulgada externa e internamente, inclusive por meio de ações específicas de comunicação coordenadas pelo CECOMSAER.

Art. 27. Os materiais de divulgação devem levar em conta os interesses de diferentes segmentos de público, como militares e servidores do COMAER, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum - aquele que não se vincula a organização ou entidade específica.

Art. 28. Ressalta-se que, para fins de comunicação, o principal objetivo afeto a este Plano é dar publicidade às ações do Poder Público e estabelecer canais de participação. Do ponto de vista de incentivo à abertura de dados na Administração Pública Federal, considera-se que essas frentes estão ou estarão contempladas nos Planos de Comunicação da INDA, responsáveis, pela promoção à utilização de dados abertos produzidos pelas instituições e órgãos.

Seção V
Da participação social

Art. 29. O cidadão poderá utilizar os canais de comunicação do COMAER ou o formulário de contato do Portal de Dados Abertos para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados.

Parágrafo único. O CECOMSAER será responsável pela consolidação e envio das respostas após consultas aos responsáveis pelas bases de dados.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Este Plano deverá ser revisado a cada dois anos.

Art. 31. Os casos não previstos neste Plano serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

ANEXO II
INVENTÁRIO DE BASES DE DADOS DO COMAER

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE DE DADOS	UNIDADE/RESPONSÁVEL PELA BASE	CONTATO	DISPONÍVEL NO PORTAL DADOS ABERTOS?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO?
Tabela de ocorrência	Ocorrências Aeronáuticas na Aviação Civil Brasileira	CENIPA - Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	cenipa@fab.mil.br	Sim	Anual		Não
Tabela do tipo de ocorrência				Sim	Anual		Não
Tabela de aeronave				Sim	Anual		Não
Tabela de fator contribuinte				Sim	Anual		Não
Tabela de recomendação de segurança				Sim	Anual		Não
Modelo de dados				Sim	Anual		Não
Painel SIPAER				Sim	Anual		Não
Quantitativo de Militares Ativos	Quantitativo de militares e beneficiários de pensão da FAB por posto,	COMGEP - Comando Geral de Pessoal	comgep@fab.mil.br	Sim	Anual		Não
Quantitativo de Beneficiário de Pensão				Sim	Anual		Não

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE DE DADOS	UNIDADE/RESPONSÁVEL PELA BASE		CONTATO	DISPONÍVEL NO PORTAL DADOS ABERTOS?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO?
Quantitativo de Militares na Reserva Remunerada	bem como número de PTTC. Também explicita quantas vagas há por posto				Sim	Anual		Não
Militares Prestando Tarefa por Tempo de Certo - PTTC					Sim	Anual		Não
Relação de Candidatos Inscritos no Vestibular	Lista de Candidatos Inscritos no Vestibular	DCTA – Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial	ITA - Instituto Tecnológico de Aeronáutica	ita@fab.mil.br	Não	Anual		Não
Relação dos Candidatos Aprovados no Vestibular	Lista de Candidatos Aprovados no Vestibular				Não	Anual		Não
Cooperações e Convênios Internacionais com outras Instituições	Lista de Cooperações e Convênios Internacionais com outras Instituições				Não	Sob Demanda		Não
Relação de empresas candidatas ao Convênio ICMS nº 75/91	Lista de empresas candidatas ao Convênio ICMS nº 75/91		IFI - Instituto de Fomento e Coordenação Industrial	ifi@fab.mil.br	Não	Semestral		Não

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE DE DADOS	UNIDADE/RESPONSÁVEL PELA BASE		CONTATO	DISPONÍVEL NO PORTAL DADOS ABERTOS?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO?
Catálogo de Empresas do Setor Aeroespacial (CESAER)	Catálogo de Empresas do Setor Aeroespacial (CESAER)				Não	Semestral		Não
Site do SISMETRA (Sistema de Metrologia Aeroespacial)	O site do SISMETRA disponibiliza informações relativas aos acontecimentos afetos ao sistema e disponibiliza normas técnicas do sistema (NTS): https://sismetra.dcta.mil.br/	DCTA – Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial	IFI/ SISMETRA - Sistema de Metrologia Aeroespacial	ifi@fab.mil.br	Não	Mensal		Não

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE DE DADOS	UNIDADE/RESPONSÁVEL PELA BASE		CONTATO	DISPONÍVEL NO PORTAL DADOS ABERTOS?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO?
Site da Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI (PNIFE)	São disponibilizados dados de equipamentos operacionais no acervo do SISMETRA, com suas respectivas especificações e capacidades: https://pnipe.mcti.gov.br/		IFI/CMA - Divisão de Confiabilidade Metrológica Aeroespacial	cma.ifi@fab.mil.br	Não	Mensal		Não
Medalha Bartolomeu de Gusmão	São premiados com a "Medalha Bartolomeu de Gusmão" os militares e civis do Comando da Aeronáutica que tenham prestado relevantes serviços à Força Aérea Brasileira	GABAER - Gabinete do Comandante da Aeronáutica		gabaer@fab.mil.br	Sim	Anual		Não

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE DE DADOS	UNIDADE/RESPONSÁVEL PELA BASE	CONTATO	DISPONÍVEL NO PORTAL DADOS ABERTOS?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO?
Medalha Mérito Santos Dumont	São premiados com a "Medalha Mérito Santos-Dumont" Personalidades civis e militares, brasileiros ou estrangeiros, que tenham prestado destacados serviços à Aeronáutica brasileira ou, por suas qualidades ou seu valor, em relação à Aeronáutica, forem julgados merecedores			Sim	Anual		Não

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE DE DADOS	UNIDADE/RESPONSÁVEL PELA BASE	CONTATO	DISPONÍVEL NO PORTAL DADOS ABERTOS?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO?
Medalha Ordem do Mérito Aeronáutico	A Medalha Ordem do Mérito Aeronáutico é a mais alta condecoração da Força Aérea Brasileira (FAB), concedida a militares e civis, brasileiros e estrangeiros, e a organizações que prestaram serviços notáveis ao país ou se destacaram por sua atuação na área da Aeronáutica	GABAER - Gabinete do Comandante da Aeronáutica	gabaer@fab.mil.br	Sim	Anual		Não

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE DE DADOS	UNIDADE/RESPONSÁVEL PELA BASE	CONTATO	DISPONÍVEL NO PORTAL DADOS ABERTOS?	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO?
Agenda do Comandante	Divulgação da agenda compromissos diários do Comandante da Aeronáutica			Sim	Mensal		Não
Voos de Autoridades	Voos de autoridades em aeronaves da FAB			Sim	Mensal		Não

ANEXO III
PLANO DE AÇÃO

Seção I
Cronograma utilizado para elaboração e sustentação do PDA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO/META
Definir pontos focais por áreas	Todas as unidades	AGOSTO/2025
Levantar todas as bases de todas as áreas da FAB	Diretoria de Tecnologia da Informação	AGOSTO/2025
Consolidar novo inventário	Estado-Maior da Aeronáutica	AGOSTO/2025
Abrir consulta pública	Centro de Comunicação Social da Aeronáutica	SETEMBRO/2025
Priorizar bases de dados	Todas as unidades com bases passíveis de abertura	SETEMBRO e OUTUBRO/2025
Definir o cronograma de abertura	Todas as unidades com bases passíveis de abertura	SETEMBRO e OUTUBRO/2025
Consolidar e enviar a minuta do PDA ao EMAER	Diretoria de Tecnologia da Informação	OUTUBRO/2025
Enviar a minuta do PDA à CGU para a análise de conteúdo	Estado-Maior da Aeronáutica	OUTUBRO/2025
Finalizar o texto do PDA	Estado-Maior da Aeronáutica	OUTUBRO/2025
Aprovar o PDA	Comitê de Governança Digital	NOVEMBRO/2025
Assinar o PDA	Dirigente Máximo do COMAER	DEZEMBRO/2025
Publicar o PDA	Gabinete do Comandante da Aeronáutica	DEZEMBRO/2025

Seção II
Cronograma de vigência do PDA

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO/META
Início da vigência deste PDA	Estado-Maior da Aeronáutica	JANEIRO/2026
Fim da vigência deste PDA	Estado-Maior da Aeronáutica	JANEIRO/2028

Seção III
Cronograma de abertura de bases

NOME DA BASE DE DADOS	UNIDADE/RESPONSÁVEL PELA BASE		PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	PRAZO/META
Relação de Candidatos Inscritos no Vestibular	DCTA	ITA - Instituto Tecnológico de Aeronáutica	Anual	MAIO/2026
Relação dos Candidatos Aprovados no Vestibular			Anual	MAIO/2026
Cooperações e Convênios Internacionais com outras Instituições			Anual	MAIO/2026
Relação de empresas candidatas ao Convênio ICMS nº 75/91		IFI - Análise empresarial	Anual	MAIO/2026
Catálogo de Empresas do Setor Aeroespacial (CESAER)			Anual	MAIO/2026
Site do SISMETRA (Sistema de Metrologia Aeroespacial)		IFI/ SISMETRA	Anual	MAIO/2026
Site da Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI (PNIPE)		IFI/CMA	Anual	MAIO/2026

Seção IV
Cronograma de promoção, fomento uso e reuso das bases

PRODUTO	ATIVIDADES	UNIDADE RESPONSÁVEL	CONTATO	PRAZO/META
Matéria informando sobre a publicação ou atualização de bases de dados e o seu conteúdo.	Publicar matérias e realizar postagens, no portal e redes sociais da FAB, sempre que forem realizadas ações em relação a abertura de novas bases ou atualização de bases de dados.	CECOMSAER	cecomsaer@fab.mil.br	Mês corrente ou subsequente à abertura ou atualização das bases de dados.